

**LEI MUNICIPAL N.º 386/2001**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O TRE (TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**, Prefeito Municipal de Sagrada Família RS., FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, pelo artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio para a prestação de mutua colaboração com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, estabelecendo cedência de pessoal, transporte de representantes da Justiça Eleitoral, cedência de carros, recursos, alimentação necessária na realização de eleições.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2001.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2001.**

**SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

**IVANOR ANTÔNIO S. ZAT**  
Sec. Mun. de Administração